

RESOLUÇÃO CIB/MS Nº 346, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

**DISPÕE SOBRE O PRAZO LIMITE PARA
ENVIO DOS PLANOS DE PROVIDÊNCIAS
ACERCA DO MONITORAMENTO 2013.**

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/MS, no uso das atribuições que lhe conferem a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social de 2012 (NOB/SUAS/2012) e a Portaria/Promosul Nº 051, de 31 de maio de 1999, em reunião ordinária realizada dia 21 de agosto de 2014, e

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social de 2012 (NOB/SUAS/2012), aprovada por meio da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) de Nº 33, de 12 de dezembro de 2012, a qual disciplina a operacionalização da gestão da Política de Assistência Social;

Considerando a Resolução CIT Nº 08, de 14 de julho de 2010, a qual estabelece fluxos, procedimentos e responsabilidades para o acompanhamento da gestão e dos serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e institui o Plano de Providência para a superação de dificuldades dos entes federados na gestão e execução dos serviços socioassistenciais.

R E S O L V E:

Art. 1º Pactuar o prazo limite de 19 de setembro de 2014 para envio dos Planos de Providências acerca do Monitoramento realizado pela Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social (SETAS), no exercício de 2013.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE AGOSTO DE 2014.

MARIA APARECIDA MELO DA SILVA
Coordenadora CIB/MS

CLECI FORTUNATI SOUZA
Presidente COEGEMAS/MS